

**AVISO GERAL**

Nº 048 / 00

Pág.: 1/2

**LIGAÇÕES TELEFÔNICAS PARA
TELEFONES CELULARES**

Emissão: 17 / 07 / 00

Validade: Indeterminada

De acordo com a portaria SMT Nº 085/00 e Comunicado 001/SMA – G/97, informamos que a partir de **18/07/00**, todas as ligações efetuadas por telefones celulares com origem nos equipamentos PABX da CET, só poderão ser realizadas através de “**AUTH-CODE**” ou “**CADEADO ELETRÔNICO**”, que é o código secreto, pessoal e intransferível dos usuários que tem permissão para executar ligações do tipo **DDD, DDI** e agora também celulares.

Todos os usuários que possuam este código deverão fazê-lo como instrumento pessoal e intransferível, responsabilizando-se pelas ligações efetuadas através deste.

Os usuários que não tenham este tipo de recurso e necessitem do mesmo, deverão enviar solicitação por escrito ao **DMT**, com o visto do Diretor da área.

Nas linhas diretas os bloqueadores serão programados, ficando como responsável pelo controle das ligações, para celular, o chefe da área onde a mesma está instalada.

Transcrição de trechos da Portaria SMT Nº 85/00 e Comunicado 001/SMA – G/97 :**• PORTARIA SMT Nº 085/00**

Port. nº 085/00 – SMT – GAB DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, preceitos básicos e procedimentos de utilização dos equipamentos de telefonia instalados na SMT (Gabinete, DTP e DSV/CPTran).

CONSIDERANDO ainda, que o telefone é um meio de comunicação necessário e imprescindível ao desenvolvimento do trabalho:

RESOLVE:

I – Delegar ao Chefe de Gabinete competência para conceder autorização, prévia, objetivando o uso das linhas telefônicas para efetivação de chamadas para celulares, longa distância (nacionais e internacionais) e discagem direta gratuita, por motivo de serviço, devidamente justificado.

II – Os Diretores de Departamento, o Comandante do CPTran, os Assessores Chefes e os Coordenadores, deverão definir, justificar e indicar responsável, das linhas telefônicas que poderão ser utilizadas para a efetivação de chamadas para celulares, longa distância e discagem direta gratuita, no âmbito de suas unidades, encaminhando expediente ao Chefe de Gabinete.

III – Fica proibida a execução de chamadas para celulares, longa distância e discagem direta gratuita, no âmbito desta Secretaria, para tratar de assuntos particulares.

**AVISO GERAL****Nº 048 / 00****Pág.: 2/2****LIGAÇÕES TELEFÔNICAS PARA
TELEFONES CELULARES****Emissão: 17 / 07 / 00****Validade: Indeterminada****• COMUNICADO 001/SMA – G/97****DIRIGIDO** : A todas as Unidades Municipais**ASSUNTO** : Ligações para telefone celular

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que as tarifas e preços praticados na prestação do serviço móvel celular da TELESP estão sendo debitados na conta telefônica que originou a chamada, independente do tipo do telefone, celular ou não;

DETERMINA:

- Fica proibida a execução de chamadas telefônicas locais, interurbanas e internacionais, da rede fixa para telefones celulares, salvo aquelas realizadas a serviço.

- O descumprimento do disposto no presente, implicará em responsabilidade funcional, bem como na obrigação do ressarcimento das despesas causadas pelo responsável.

UO DE ORIGEM : S R A / D A